



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

**CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 209/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA** E A EMPRESA **SIMONE VIEIRA ALTOE 15383664793** PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O IPREVA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à administração indireta, situado na Rua Nicolau Monteiro, Centro, nº 137, Apartamento 202 – Vargem Alta-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 05.282.378/0001-49, representado neste ato por seu Diretor, **LORAINÉ FARDIN ZAVARISE**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 117.091.447-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **SIMONE VIEIRA ALTOE 15383664793**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.306.747/0001-85, estabelecida à Rua Elizeu Gasparine, 220, Apto 202, Centro Vargem Alta-ES, neste ato, representada por **SIMONE VIEIRA ALTOÉ**, inscrita no RG sob nº 3744501 e CPF nº 153.836.647-93, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção de website, domínio e hospedagem, pelo período de 12 meses, para atender ao IPREVA, conforme proposta apresentada e especificações constantes no Processo nº 209/2022.

1.2. Descrição do Objeto

Descrição dos serviços:

- Criação de website responsivo em linguagem PHP e banco de dados MySQL com os seguintes itens (**suscetível a alteração**):
 - Página Inicial
 - História do IPREVA
 - Contracheque
 - Recursos do Ipreva
 - Política de Investimento
 - Licitações
 - Contratos e Aditivos
 - Legislações
 - Painel Administrativo
 - Ouvidoria (Formulário)
 - Portal da Transparência (Link pro site da prefeitura)

CNPJ: 05.282.378/0001-49



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

E-SIC – Acesso à informação

LICENÇA DE USO ANUAL

- Hospedagem
- Dominio

INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A infraestrutura que consiste na hospedagem do website, banco de dados MySql, certificado de segurança SSL que é fornecido pelo serviço de hospedagem, armazenamento do website, documentos e informações compatível com os requisitos do projeto estarão inclusos no custo de manutenção por 12 (doze) meses. O relatório estatístico de acessos ao site será disponibilizado em link exclusivo aos responsáveis da SAAE.

O tratamento dos dados sensíveis coletados pelo website, seja na versão inicial ou nas suas atualizações, será de responsabilidade do contratante.

1.3. Manutenção do site

A manutenção será executada nos seguintes prazos:

- Manutenção mensal;
- Manutenções corretivas serão atendidas num prazo de 48h após a solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores a serem praticados no presente contrato é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo uma parcela de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e 12 parcelas mensais de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta de preço apresentada.

2.2. O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

2.3. Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.00000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. FICHA 16.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços será imediata a partir da assinatura do contrato.

4.2 - Este contrato terá início em 26 de julho de 2022 e término em 26 de julho de 2023, independentemente de seu integral cumprimento.

4.3 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

4.4 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

5.3 - A execução do objeto será fiscalizada pelo Fiscal o Sr. HELLEN BRUNA DELCARO SCARAMUSSA.

5.4 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1 - Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de referência.

6.1.2 Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço/entrega do material, despesas e custos, transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.1.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo SAAE para a execução do Contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.2.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

6.2.3 Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.2.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 89.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.2. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

7.3. Serão realizados de acordo com necessidades da Autarquia.

7.4. A equipe contratada deverá manter, em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente, com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar na execução de procedimentos eventuais, entre outros.

7.5. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer meio de transporte e deslocamento de seus funcionários/profissionais para as demandas de atendimento externo.

7.6. A agenda e prioridade dos atendimentos serão definidas pelo responsável da empresa contratada, juntamente com o IPREVA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outro que o complementa, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

8.2. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejarem, o retardamento da execução do contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a este Instituto pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer penalização para as partes.

9.2. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

12.2. E assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes, o presente ajuste, em três vias de igual teor e forma.

Vargem Alta, 26 de julho de 2022.

LORAINE FARDIN ZAVARISE
Contratante

SIMONE VIEIRA ALTOE 15383664793
Contratante